



TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 094/2024, QUE TEM COMO OBJETO REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM- ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum- MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, com Portaria nº 308/2023, de 24 de julho de 2023 Matrícula nº 0000051, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.924.919/0001-11, e-mail: admmaxdistribuidoraltda@gmail.com, com sede estabelecida à Rodovia MA-034, nº 125, Itapecurizinho – Caxias/MA, Centro, CEP: 65.606-885, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS**, portador do RG nº 0771399920224 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 074.560.843-43, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com o Parecer Prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aditar o Contrato n.º 094/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 013/2023, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo do objeto e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes no dia 02/05/2024, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.2 A seguir, planilha orçamentária do aditivo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
06	1.250	CX	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, CAPACIDADE:180 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO PARAFINADO, GRAMATURA: 170 G/M2, CX C/ 2500 UND	COPOBRAS	R\$ 102,00	R\$ 127.500,00
07	1.000	CX	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS EQUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL.	MARATA	R\$ 97,57	R\$ 97.570,00
08	1.250	CX	DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES:COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL, COMPOSIÇÃO BÁSICO RONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONTENDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO INFORMAÇÃO DE	NUTRILAR	R\$ 30,97	R\$ 38.712,50



			VALIDADE, COMPOSIÇÃO ROMÁTICA DE PINHO, COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.			
10	1.000	CX	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO, ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, NATURAL, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CX. COM 24 UNIDADES DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	NUTRILAR	R\$ 45,33	R\$ 45.330,00
11	125	UND	SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO PESO 90 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	EVEN	R\$ 1.69	R\$ 211,25
TOTAL						R\$ 309.323,75



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 61.864,75 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado, conforme planilha de quantitativos anexa.

1.1. 2.2. O valor do Contrato n.º 094/2024 que totalizava **R\$ 247.459,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, passa a ter o valor de **R\$ 309.323,75 (trezentos e nove mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes

recursos: 10.122.0002.2024.0000- Manut.e Func.do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2076.0000–Manut.e Func.do Piso de Atenção Básica Variável-PAB VARIÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

4.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento.

Tuntum (MA), 07 de junho de 2024.

Pelo CONTRANTE

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pelo CONTRANTE

ROSINEIDE SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

**BRUNO LEONARDO
TEIXEIRA DE MORAIS**

Assinado digitalmente por BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS
HD: CN=BR, OU=ICM-Brasil, OU=IdEconferencia, OU=35289421000121,
OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTIPA, OU=Autoridade Certificadora
SERVIDAICF, CN=BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.11 09:23:27-03007
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.9

Pela CONTRATADA

MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO

LTDA CNPJ: 41.922.844/0001-77

BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS

CPF: 074.560.843-43



2. - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 066/2021;
3. - Para efeito do disposto no inciso VI caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.
7. - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
8. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VIX - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito. TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 22 de abril de 2024.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM-MA.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela INFINITY SERVICOS E INCOPORACOES LTDA - 43.152.382/0001-81

EDUARDO MARCELO ALENCAR DE SOUSA - 614.819.433-32

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2024.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ nº 10.476.850/0001-14 CONTRATADA: **MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.924.919/0001-11. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente

Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 02/05/2024 alterando-se assim a Cláusula Terceira - Preço 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 61.864,75** (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado. 2.2. O valor do Contrato n.º 094/2024 que totalizava em **R\$ 247.459,00** (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), passa a ter o valor de **R\$ 309.323,75** (trezentos e nove mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2076.0000; 3.3.90.30.00. 4.





CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 07 de junho de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

PORTARIA

PORTARIA nº 059, 17 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 059/24, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, CNPJ 30.486.318/0001-95, e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 18.212.584/0001-24, cujo objeto é O registro de preços para aquisição DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE Tuntum/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	KAIZA KAREN DE MORAIS	01064 – CRN 114355
Suplente	NAGELA TAVARES SILVA CARVALHO	04870 – CRN 19113/P

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 17 de ABRIL de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

PORTARIA

PORTARIA nº 103, 10 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 201/23, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MAIS SAUDE LTDA, CNPJ nº 10.436.813/0001-82, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	KARLLA PATRICIA ANDRADE SOUSA	1812
Suplente	ANA BEATRIZ SILVA SOUSA	4540

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 10 de junho de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

